



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

fl n.º 26

Mensagem

Em Cabedelo, (PB), 07 de julho de 2010.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

Servimo-nos do presente para remeter à apreciação de V. Excias. o Projeto de Lei Ordinária que **“DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL PARA A ESCOLA LOCALIZADA NA PRAIA DE JACARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei objetiva a regularização da referida escola municipal quanto a sua nova denominação, o qual vem acompanhado da certidão de óbito do homenageado, por ser esta uma exigência da Câmara Municipal.

Altimar de Alencar Pimentel teve uma vida bastante ativa quanto a sua vida pública. Jornalista, historiador, teatrólogo e folclorista brasileiro nasceu na cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas.

Iniciou seus estudos primários ainda na capital alagoana, concluindo o ginásio e o clássico no Colégio Estadual da Paraíba. Pela Universidade Federal da Paraíba, concluiu o curso de Licenciatura em Letras – Vernáculo (1971) e bacharelou-se em Comunicação Social e Jornalismo pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (1976).

Voltado para o teatro, fez curso de especialização em Direção Teatral na Federação das Escolas Isoladas do Rio de Janeiro e na Universidade Federal da Paraíba (1978). Foi diretor do Teatro Santa Roza, Diretor do Departamento de Extensão Cultural do Estado, Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Documentação da Cultura Popular da UFPB e Diretor da Rádio Correio da Paraíba.

Presidente da Comissão Paraibana de Folclore, publicou 17 livros sobre temas folclóricos, entre eles “O Coco Praieiro – Uma dança de Umbigada” (1968) e “O Mundo Mágico de João Redondo” (1971).

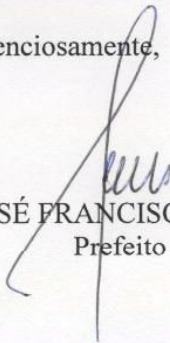
Como administrador público que dirigiu o Teatro Santa Roza, fez aparecer os projetos de conservação e segurança dos edifícios públicos da Paraíba e engrandeceu a cultura popular ao dirigir o Departamento de Extensão Cultural do Estado e a rádio Correio da Paraíba.

Exercia o cargo de Secretário de Cultura do Município de Cabedelo, antes de falecer e ser enterrado em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

Portanto, como forma solucionadora, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

Ao Exmo. Sr. Vereador
WELLINGTON VIANA FRANÇA
MD Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
NESTA

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
As 17:59 hs. Em 20/07/2010

VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA SERVIÇO REGISTRAL "MARQUES COSTA"

11.º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA
Av. Cruz das Armas, 3142, Ed. Planalto Center, Sl. 02
João Pessoa – Paraíba – CEP: 58087 - 000
CNPJ: 11.983.335.0001/93 – Fone: (083) 3233-5600
CLÁUDIA CRISTINA LIMA MARQUES
TITULAR DA 11ª SERVENTIA

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 27.188

CERTIFICO que na data de 22 de fevereiro de 2008, as fls. 19 do livro C -59, Foi Feito o Assento de:

* ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL *

Falecido(a) no dia 21 de fevereiro de 2008 às 18:00 Horas, em Hospital Unimed, nesta Capital, Conforme D.O DE Nº 10740482, profissão escritor, de sexo masculino, natural de Maceió, Estado de Alagoas, então residente e domiciliado AV: Oceano Pacifico, 1268/203 - Intermares, Cabedelo - PB, com setenta e um anos de idade, de estado civil casado, filho (a) de ALTINO DE ALENCAR PIMENTEL (FALECIDO) e de MARIA DAS NEVES BATISTA PIMENTEL (FALECIDA)

Foi declarante ALTINO DE ALENCAR PIMENTEL NETO e o óbito foi atestado PELO DR. WLADIMY KLEBER DA SILVA, CRM: 3294, tendo sido a causa da morte, FALENCIA DE MULTIPLOS ÓRGÃOS E SISTEMAS, SEPSE ABDOMINAL GRAVE, TROMBOSE MESENTERICA (MORTE NATURAL)

O Sepultamento será feito no Cemitério SANTA CATARINA, NESTA CAPITAL

OBSERVAÇÕES: O FALECIDO ERA CASADO CIVILMENTE COM A SRª CLEIDE ROCHA DA SILVA PIMENTEL, DEIXA TRÊS FILHOS DE NOMES: ALTINO DE ALENCAR PIMENTEL NETO, TATIANA FIGUEIREDO PIMENTEL E HILDA FIGUEIREDO PIMENTEL, DEIXA BENS E ERA ELEITOR.

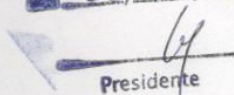
O referido é verdade, dou fé
João Pessoa, PB, 22 de fevereiro de 2008

Vanessa Velez dos Santos

Vanessa Velez dos Santos
Escritora Compromissada
"CARTÓRIO MARQUES COSTA"



AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 20/07/2010


Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0

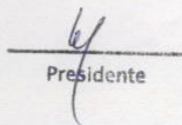
CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 20/07/2010


Secretário

Projeto de Lei N.º 026/2010

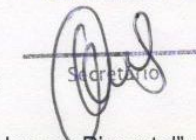
De 07 de julho de 2010.

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 20/07/2010


Presidente

ESTABELECE A DENOMINAÇÃO DA "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL" PARA A ESCOLA LOCALIZADA NA PRAIA DE JACARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 20/07/2010


Secretário

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0 (PB):

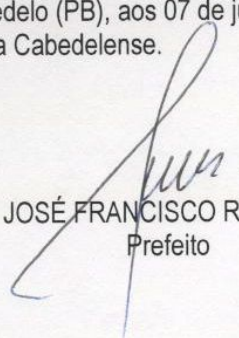
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada de "Escola Municipal Professor Altimar de Alencar Pimentel" a escola municipal da Rua Projetada Oceania VI, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de julho de 2010; 188º da Independência, 121º da República e 54º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 026/2010

Estabelece a denominação da “Escola Municipal Professor Altimar de Alencar Pimentel” para escola localizada na Praia de Jacaré e dá outras providências.

AUTOR : Do Prefeito Municipal José Francisco Régis.
RELATOR ESPECIAL: Vereador Josué Góes.

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

Recebo na qualidade de Relator Especial, para exame e parecer o **Projeto de Lei nº 026/2010**, da lavra do Senhor Prefeito Municipal, José Francisco Régis, e que, “Estabelece a denominação da “Escola Municipal Professor Altimar de Alencar Pimentel” para escola localizada na Praia de Jacaré e dá outras providências.”

A propositura constou do Expediente da Sessão Ordinária de hoje, oportunidade em que foi submetida ao **REGIME DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA**, por decisão soberana e indiscutível do Plenário desta edilidade, através de **Requerimento**, aprovado por quorum da maioria qualificada dos membros desta Casa Legislativa.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma prevista no art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Municipal, tem por fim denominar de “Escola Municipal Professor Altimar de Alencar Pimentel” a Escola Pública Municipal localizada na Rua Projetada Oceania VI, na Praia de Jacaré, neste Município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Na Mensagem Governamental que encaminha a propositura, esclarece Sua Excelência, que a propositura tem por objetivo regularizar a referida escola quanto a sua nova denominação, além de promover uma justa homenagem póstuma a **ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL** que teve uma pública bastante ativa.

A iniciativa da matéria pelo Prefeito Municipal, encontra amparo e fundamento legal no art. 43 c/c o art. 73, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da proposta.

Eis, o que reza o art. 73, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 73. Compete privativamente ao Prefeito:

XXI – dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos.”

No mérito, entendo mais do que justa a homenagem, afinal, o teatrólogo, jornalista, historiador, e folclorista Altimar de Alencar Pimentel, dispensa qualquer comentário, lembrando que o mesmo foi Vereador nesta Casa Legislativa na primeira legislatura de 1959.

Diante de todo o exposto, opino, seguramente, pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 026/2010**, na sua forma original.

É o voto

Plenário “Luiz de Góes”, em 20 de julho de 2010.


VER. JOSUE PESSOA DE GÓES
RELATOR ESPECIAL